= LEI Nº 2.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa assinar Convênio com o DER, para a execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da Estrada Municipal Rodovia Plácido Rocha (SPV-065), ligação Adamantina/SP-294 - Rio Aguapeí, inclusive a desapropriar área, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar **CONVÊNIO** com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando colaboração na execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da Estrada Municipal Rodovia Plácido Rocha (SPV-065), ligação Adamantina/SP-294 - Rio Aguapeí, com 26.400 metros de extensão.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo, desde logo, autorizado a promover as expensas do Município, a desapropriação amigável ou judicial, das áreas necessárias como jazidas de solo, para utilização nas obras e serviços, em toda a extensão da estrada municipal.

ARTIGO 3º - As despesas, a cargo do município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em 27/11/97.